



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

**Processo nº 16.167-1/2017**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr<sup>a</sup> **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**, Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.818.105/0001-88, com sede na Rua Petronilha Antunes, nº 403, Centro, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **APARECIDO IZIDORO**, portador da CI/RG nº 12.547.193-2 e do CPF/MF nº 016.010.618-46, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2017, decorrentes das Dispensas de Chamamento Público nº 02/2017 e nº 14/2018, cujos extratos foram publicados nas Imprensa Oficial do Município nº 4.283 e nº 4.411, em 21 de junho de 2017 e 13 de junho de 2018, respectivamente, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I** – Fica, por força do presente Termo, alterado para 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 02/2017, celebrado em 30 de junho de 2017, com amparo no Inciso I, do parágrafo 5º, do art. 26, do Decreto nº 26.773/2016.

**II** - O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 julho de 2018, o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração nº 02/2017, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira.

**III** – Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor global de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), com repasse mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho do Primeiro Termo Aditivo.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta das dotações orçamentárias: 15.01.08.244.0199.2200.33903900.0.0000 e 15.01.08.244.0199.2200.33903900.0.5152.

**IV** – Em razão dos documentos insertos às fls. 224/232 do Processo Administrativo em epígrafe, realiza-se o Apostilamento do Termo de Colaboração



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

em referência, firmado entre a **OSC** acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 02.818.105/0001-88, a fim de constar que foram remanejados após aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Gestora de Parceria os saldos para as seguintes despesas: Manutenção de bens Imóveis, manutenção e conservação de veículos, alimentação, fornecimento de gás de cozinha, escritório contábil, roupas de camas, mesa, banho e vestuário para acolhidos.


V - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2017, celebrado em 30 de junho de 2017.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

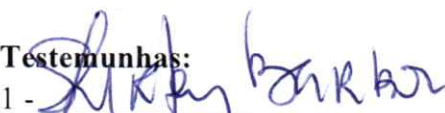
Jundiaí, 20 de junho de 2018.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito

  
**NÁDIA TAFFARELLO SOARES**  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**APARECIDO IZIDORO**  
Presidente da Casa Santa Marta - CASAMAR

Testemunhas:

1 -   
Fbo **SHIRLEY BARBOSA**

2-   
**DANIVELI BATORO DE SOUZA**



332

## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002  
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### PLANO DE TRABALHO

#### SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

##### 1.1. Identificação do Serviço:

##### 1.2. Organização Social Casa Santa Marta

Rua: Petronilha Antunes, nº403.

Bairro: Vila Boaventura CEP: 13201-080

E-mail: casasantamarta@uol.com.br

Tel: 4522-6860/4586-8351

Tel abrigo: 48150750

Vigência do mandado da Diretoria atual: de 10/03/2018 até 10/03/2021

##### 1.3. Nome do responsável legal:

Aparecido Izidoro

RG: 12.547.193-2

CPF: 016.010.618-46

Fone: 45333919

Celular: 996294070

E-mail pessoal: [izidoro@ligentulho.com.br](mailto:izidoro@ligentulho.com.br)

##### 1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº do CNPJ: 02.818.105\00001-88

Data de abertura: 21/09/1998

Atividade econômica principal: Serviços de Assistência Social

Recebido em  
18/6/18  
às 15:23hs

  
SOLANGE C. DE VASCONCELOS  
Assistente Social  
02822 - 22.251





## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

Atividade econômica secundária:

### **1.4.1. Identificação**

( x ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direito

### **1.4.2. Sede**

Inscrição CMAS: 10033

Município: Jundiaí

Certificação CEBAS: Nº 0354/2006 com vigência até 25/10/2020

### **1.5. Finalidade Estatutária**

**Prestação de Assistência Social a quem dela necessitar, especialmente os desabrigados, migrantes, itinerantes e pessoa em situação de rua, prestação de assistência material na medida da necessidade do usuário e da possibilidade da instituição, também especialmente destinada àqueles indicados anteriormente, e prestação de assistência espiritual aqueles que aceitarem.**

### **2. Unidade executora**

Nome: Abrigo Santa Marta

Endereço: Rua dos Meninos, 340.

Bairro: Bom Jardim

CEP: 13213-425

Fone da unidade executora: 4815-0750

E-mail da Unidade executora: [abrigosantamarta@uol.com.br](mailto:abrigosantamarta@uol.com.br)

[abrigosantamarta.suasjundiai@gmail.com](mailto:abrigosantamarta.suasjundiai@gmail.com)





334

## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

Nº CNPJ: 02.818.105/0001-88

Data de abertura no CNPJ: 21/09/1998

### **2.1. Conta Bancária para parceria conforme declaração em anexo**

Banco: Brasil

Ag: 6840-3

Conta corrente: 1743-4

### **2.2. Imóvel onde funciona o serviço**

( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Público ( ) Particular ( x ) Alugado

### **2.3. A Unidade executora permanece aberta:**

Serviço ininterrupto durante 24 horas

### **3. Identificação do Serviço**

Proteção Especial

Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa em Situação de Rua

#### **3.1. Responsáveis**

##### **Coordenador Técnico:**

Renata Otero Faria

CPF: 330.107.428-60

RG: 35.334.742-5

Número do Registro Profissional: CRP 06/87330

Tel.: 4815 0750

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.  
Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**



305

## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

Cel: 983780008

E-mail: abrigosantamarta@uol.com.br

### **Responsável pela execução:**

Renata Otero Faria

CPF: 330.107.428-60

RG: 35.334.742-5

Registro profissional: CRP 06/87330

Tel.: 4815 0750

Cel: 983780008

E-mail: abrigosantamarta@uol.com.br

### **Responsável pela prestação de contas:**

Ana Maria G. Bartholomeu

CPF: 024.376.238-09

RG: 10.591.575

Registro profissional:

Tel: 45868351

Cel: 98584-4619

E-mail: casasantamarta@uol.com.br



336

## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

### **DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

#### **4. Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua**

Dentre as questões urbanas emergentes, a população em situação de rua tem apresentado um cenário cada vez mais complexo diante do agravamento da exclusão social. São várias as dificuldades encontradas por aqueles que vivem essa condição, dentre elas, pessoas atingidas pela ignorância e crueldade da sociedade, pessoas que necessitam de ações para enfrentar as questões vivenciadas, como a criação de políticas públicas e a efetivação daquelas que já existem.

Do ponto de vista legal, a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, constituem marcos que orientam e regulam a construção e execução da Política Pública voltada para este segmento.

Conforme previsto no Sistema Único da Assistencial-SUAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de Rua está vinculado a Proteção Social Especial de Alta Complexidade e com a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, o atendimento passa a ser visto como uma via para concretizar os direitos dessa população.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014), os serviços de acolhimento institucional são destinados a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento.

##### **4.1. Objetivo Geral**

O Serviço é destinado às pessoas que utilizam a rua como espaço de moradia e sobrevivência e tem como finalidade oferecer acolhimento provisório de até seis meses, podendo ser repactuado de acordo com a demanda singular, desenvolvendo atividades de orientação individual e grupal,

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá - SP.**

**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**





337

## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

encaminhamentos a rede setorial pública de modo a contribuir com o resgate e fortalecimento dos vínculos interpessoais, familiares, de trabalho, sociais e comunitários que favoreçam a recriação de novos projetos de vida e mudanças significativas na qualidade de vida, autonomia, independência e prevenção de novas situações de violência.

### 4.2. Objetivos Específicos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

### 5. Infraestrutura Física Existentes:

| Descrição  | Quantidade |
|--|------------|
| Sala de estar coletiva   | 01         |
| Dormitórios para repouso e acomodação dos pertences pessoais   | 05         |
| Sala para atendimento técnico, acolhimento, entrevista, atendimento familiar, atividades administrativas e escritório. | 01         |



328

**CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002  
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

|   |    |
|---|----|
| Sala para monitores   | 01 |
| Refeitório  | 01 |
| Banheiros com chuveiro  | 05 |
| Banheiro para funcionários  | 02 |
| Área externa para lazer e atividades educativas (campo e piscina) | 01 |
| Sala/espço para oficina de convivência e artesanato               | 01 |
| Área reservada para produtos de higiene/farmacêuticos e limpeza   | 01 |
| Área reservada para despensa de alimentos                         | 01 |
| Área/sala para guarda de objetos de cuidadores                    | 01 |
| Área para almoxarifado e doações em geral                         | 01 |
| Área para lavanderia e secagem de roupas                          | 01 |
| Copa e Cozinha  | 02 |
| Espaço para horta   | 01 |

**6. Condições e Formas de Acesso de Usuários e Familiares**

O Serviço é destinado às pessoas que utilizam a rua como espaço de moradia e sobrevivência.

O acesso dos usuários ao Serviço de Acolhimento Institucional deverá seguir o fluxo mínimo estabelecido pela Política de Atendimento do Município.

O tempo de acolhimento é de até seis meses podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

A entrada no Serviço ocorrerá através de encaminhamentos realizados a pedido da diretoria da Proteção Social Especial, pelo Centro de Atendimento Especializado para pessoa em situação de Rua (CENTRO POP), Casa de passagem, serviço de abordagem, serviços sócio assistenciais e serviços de saúde através de discussões de casos, em reuniões específicas, entre os atores envolvidos.





339

## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

Os desacolhimentos deverão ser discutidos com a rede de serviços e documentados de acordo com a necessidade, podendo ocorrer através do resgate dos vínculos familiares, inserção no mercado de trabalho, infração interna das normas conforme regulamento, por solicitação do próprio usuário, transferência de serviços que atendam a demanda, entre outros.

### **7. Cobertura de Atendimento do Serviço:**

- Acolher pessoas do gênero masculino, a partir dos dezoito anos, encaminhadas pela Rede de Serviço do território, 24 horas, proporcionando um ambiente de escuta, acolhimento e de inserção no atendimento proposto pelo Serviço;
- Atender a todo território do município de Jundiaí;
- Atender às necessidades básicas de alimentação, higienização a qualquer hora do dia ou da noite;
- Promover ações intersetoriais;

### **8. Público Alvo**

O serviço atenderá apenas adultos do sexo masculino, caracterizados pelo processo de exclusão social que, se relaciona, variavelmente, pela ruptura dos vínculos familiares sociais e comunitários, fatores estruturais de moradia, inexistência de trabalho e renda, fatores de saúde mental como alcoolismo, drogadição e transtornos mentais relacionados, saúde clínica em geral e fatores sociais como o abandono, negligência, migração ou outras violações de direitos.

### **9. Capacidade de atendimento**

- O serviço tem capacidade conveniada para atendimento de até vinte pessoas do gênero masculino.
- A organização se compromete a ampliar até 15 vagas em sua capacidade total de acolhimento nos períodos de baixa temperatura, sem ônus adicional ao contrato. Em contrapartida, a UGADS fornecerá subsídios tais como, alimentação, vale transporte, kit higiene e, caso seja necessário, kit enxoval para garantir esse trabalho adicional.





## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

### **10. Monitoramento do Serviço de Acolhimento**

- Elaboração e entrega de relatórios técnicos mensais;
- Entrega e prestação de contas mensais;
- Alimentação de dados e sistemas informatizados;
- Censo anual;
- Pesquisas e levantamentos conforme prazos e modelos determinados pela UGADS/Centro Pop;
- Avaliação das ações;
- Pesquisa de satisfação com os usuários.

### **11. Estratégias de Ações Metodológicas:**

- Acolher e promover proteção integral;
- Providenciar a retirada de toda documentação cível quando não constar do prontuário;
- Inclusão dos usuários do serviço no Benefício de Prestação Continuada e Programa Bolsa Família, quando identificada a demanda;
- Realizar o encaminhamento e acompanhamento de saúde na atenção básica, especializada e para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- Propiciar aos usuários e articular com a Rede pública de educação a inclusão no ensino de jovens e adultos;
- Articular encaminhamento para trabalho e/ou geração de renda;
- Orientação quanto ao acesso do usuário a seus direitos trabalhistas;
- Encaminhamentos na área jurídica;
- Articular em Rede o acesso à moradia em República;



341

## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

- Promover a participação em atividades socioeducativas nas áreas culturais, esportivas e de lazer, efetivando a participação na vida da comunidade local;
- Promover contatos e visitas familiares;
- Articular e referenciar os casos para atendimento familiar nos territórios (CREAS E CRAS);
- Atender a família para orientações, encaminhamentos e acompanhamento das ações previstas no Plano de Atendimento individual com vistas a ações que favoreçam vínculo e participação ao convívio familiar;
- Avaliar e encaminhar os casos de longa permanência para espaços nos quais estejam instituídas rotinas próprias, inserção em acompanhamento especializado (Residência inclusiva, Residência Terapêutica, Instituição de Longa Permanência);
- Apoiar a criação de grupos de voluntários oriundos da comunidade que possam ser inseridos, de formas diversificadas, nas atividades e no apoio do serviço;
- Ofertar oficinas socioeducativas de arte educação, com atividades lúdicas, livre expressão e outras linguagens incluindo ações e visitas a espaços culturais e lazer;
- Ofertar atendimento e acompanhamento psicossocial individual e grupal;
- Preparar gradativamente para o desligamento, seguindo as etapas do Plano Individual de Atendimento e acompanhamento pelo período de seis meses após desligamento do serviço;
- Articular com a Rede o recâmbio dos usuários quando for o caso;
- Promover a reorganização financeira para usuários que possuam outras fontes de renda e inserção em pensão ou outras formas de moradia;
- Reuniões sistematizadas entre a rede de serviços e os parceiros envolvidos;
- Construção e avaliação das ações pactuadas do Plano de atendimento;
- Acompanhamento grupal e Roda de conversa;
- Reunião com equipe de trabalho;
- Organização de instrumentais e sistematização dos registros internos;
- Organização de prontuários e sistematização dos registros individuais.





342

## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### 11.1 Estratégias Metodológicas e Resultados esperados

| Estratégias metodológicas   | Periodicidade                                | Resultados esperados   |
|---|--|--|
| Acolher e promover proteção integral. Recepção/chegada ao serviço   | Nas primeiras 24hs                           | Apresentação da equipe de trabalho presente; Acomodação de pertences em espaço individual;<br><br>Oferta de alimentação e itens de higiene pessoal |
| Providenciar a retirada de toda documentação cível quando não constar no prontuário   | Nas primeiras semanas após o acolhimento     | Garantia dos direitos  |
| Inclusão dos usuários do serviço no Benefício de Prestação Continuada e Programa Bolsa Família                                    | Em até um mês quando identificada a demanda. | Promoção de suporte financeiro.  |
| Realizar o encaminhamento e acompanhamento de saúde na atenção básica, especializada e para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) | Logo que for identificada a demanda          | Promoção da saúde e das ações intersetoriais   |
| Propiciar aos usuários e articular com a Rede pública de educação a inclusão no ensino de jovens e adultos                        | Logo que for identificada a demanda          | Promoção escolar e das ações intersetoriais  |
| Articular encaminhamento para trabalho e/ou geração de renda  | Semanal                                      | Reinserção social e no trabalho  |



**CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

|  |                                     |   |
|--|-------------------------------------|---|
| Orientação quanto ao acesso do usuário a seus direitos trabalhistas  | Logo que for identificada a demanda | Promoção da garantia de direitos<br><br>Discutir e acompanhar os fluxos pactuados |
| Encaminhamentos na área jurídica   | Logo que for identificada a demanda | Discutir e acompanhar os fluxos pactuados   |
| Articular em Rede o acesso à moradia em Republica  | Logo que for identificada a demanda | Construção de ações e registro das ações pactuadas.                               |
| Promover a participação em atividades socioeducativos nas áreas culturais, esportivas e de lazer, efetivando a participação na vida da comunidade local  | Trimestral                          | Promoção da reinserção social e comunitária                                       |
| Promover contatos e visitas familiares   | Mensal                              | Reestabelecimento de vínculos familiares  |
| Articular e referenciar os casos para atendimento familiar nos territórios (CREAS E CRAS)  | Logo que for identificada a demanda | Construção de ações em rede e registro das pactuações das ações                   |
| Atender a família para orientações, encaminhamentos e acompanhamento das ações previstas no Plano de Atendimento individual com vistas a ações que favoreçam vínculo e participação ao convívio familiar | Mensal                              | Identificação de demandas;<br>Avaliação e adequação do PIA.                       |

**CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

|   |                |  |
|---|----------------|--|
| Avaliar e encaminhar os casos de longa permanência para espaços nos quais estejam instituídas rotinas próprias, inserção em acompanhamento especializado (Residência inclusiva, Residência Terapêutica, Instituição de Longa Permanência) | Até seis meses | Proteção, suporte e qualidade de vida.   |
| Apoiar a criação de grupos de voluntários oriundos da comunidade que possam ser inseridos, de formas diversificadas, nas atividades e no apoio do serviço   | Mensal         | Identificar a demanda e estabelecer parcerias.   |
| Ofertar oficinas socioeducativas de arte educação, com atividades lúdicas, livre expressão e outras linguagens incluindo ações e visitas a espaços culturais e de lazer   | Semanal        | Identificar e promover com o usuário a compreensão real de suas necessidades;<br><br>Elevação de autoestima, auto cuidado, autoimagem, aceitação, fortalecimento de vínculo. |
| Ofertar atendimento e acompanhamento psicossocial individual e grupal   | Permanente     | Identificação de demandas;<br><br>Avaliação e adequação do PIA;<br><br>Estabelecer prazos e metas possíveis;   |





# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

|   |                                 |   |
|---|---------------------------------|---|
|   |                                 | Restabelecimento de contrato de regras de convivência;<br><br>Elevação de autoestima, auto cuidado, autoimagem, aceitação, fortalecimento de vínculo.     |
| Preparar gradativamente para o desligamento, seguindo as etapas do Plano Individual de Atendimento e acompanhamento pelo período de seis meses após desligamento do serviço | Permanente                      | Desligamento do serviço através dos resgates dos vínculos familiares, sociais, comunitários e do trabalho.<br><br>Promoção da autonomia e do protagonismo |
| Articular com a Rede o recâmbio dos usuários quando for o caso  | Logo que identificada a demanda | Construção de ações em rede e registro das pactuações das ações.  |
| Promover a reorganização financeira para usuários que possuam outras fontes de renda e inserção em pensão ou outras formas de moradia;                                      | Logo que identificada a demanda | Promoção da autonomia e das ações de contratualidade.   |
| Reuniões sistematizadas entre a rede de serviços e os parceiros envolvidos  | Semanal                         | Discussão de casos<br><br>Definição de ações para cada serviço e construção de ações intersetoriais<br><br>Discutir e acompanhar os fluxos pactuados      |





346

**CASA SANTA MARTA - CASAMAR****CNPJ – 02.818.105/0001-88****Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)****Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)****Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)****Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002****Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

|   |           |  |
|---|-----------|--|
| Construção e avaliação das ações pactuadas do Plano de atendimento    | Quinzenal | Identificar e promover com o usuário a compreensão real de suas necessidades<br>Ações de contratualidade<br>Promoção do protagonismo<br>Estabelecer prazos e metas possíveis   |
| Acompanhamento grupal e Roda de conversa                              | Semanal   | Restabelecimento de contrato de regras de convivência<br>Elevação de autoestima, auto cuidado, autoimagem, aceitação e fortalecimento de vínculos  |
| Reunião com equipe de trabalho  | Semanal   | Definição de funções<br>Aprimorar rotinas de trabalho  |
| Organização de instrumentais e sistematização dos registros internos  | Diário    | Estruturar dados quantitativos de entrada e saída, encaminhamentos, visitas e acompanhamento domiciliares e outros.<br>Manter atualizado os registros do acompanhamento psicossocial e histórico do usuário.<br>Organização de prontuários dos casos concluídos. |
| Organização de prontuários e sistematização dos registros individuais | Diário    | Garantir o registro das informações e ações individualizadas, evitando   |

**CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | descontinuidade dos acompanhamentos.<br>Garantir os registros para fins da elaboração de relatórios para o acompanhamento do Plano Individual de Atendimento e discussão de casos com a Rede. |
|--|--|---|

**12. Indicadores de Avaliação**

| <b>Objetivos Específicos</b>  | <b>Metas e aquisições para os usuários</b> | <b>Indicadores Qualitativos</b>   | <b>Indicadores Quantitativos</b>  | <b>Meios de Verificação</b>   |
|---|--|---|---|---|
| Acolher e garantir proteção integral;   | Nas primeiras 24 horas                     | O usuário será recebido pela equipe técnica que deve oferecer recepção afetuosa.              | Garantir 99% do processo de acolhimento inicial   | Instrumental de acolhimento e abertura do prontuário;<br>Apresentação da equipe de trabalho;<br>Acomodação de pertences em espaço individual; |
| Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e | Ação Permanente                            | Fortalecimento de vínculos com o serviço, com os familiares, vínculos sociais e comunitários, | Garantir 50% da participação dos usuários em atendimentos psicossociais e rodas de conversa | Avaliação e adequação do PIA;<br>Identificar possíveis  |





# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.8 8.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.0J3 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

|   |                 |   |   |   |
|---|-----------------|---|---|---|
| ruptura vínculos;                             |                 | através de escuta qualificada pela equipe de trabalho e pelas ações dos dispositivos institucionais (grupo, oficinas, roda de conversa e atividades externas)                     |   | demandas familiares e os motivos que levaram o usuário ao acolhimento.                              |
| Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais | Ação Permanente | Atender a família para orientações, encaminhamentos e acompanhamento das ações previstas no PIA com vistas a ações que favoreçam o vínculo e a participação no convívio familiar; | Garantir participação de 30% das famílias em atendimentos técnicos e na articulação com a Rede. | Construção de ações intersetoriais e registros nos prontuários das ações desenvolvidas e pactuadas. |
| Possibilitar a convivência comunitária;       | Ação Permanente | Promover a Reinserção social e comunitária através de passeios,   | Participação de 50% dos usuários em ações de contratualidade                                    | Através de estratégias institucionais e intersetoriais.   |



# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

|  |                     |   |   |  |
|--|---------------------|---|---|--|
|  |                     | participação em eventos e atividades sócio culturais  |   |  |
| Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; | Ação Permanente     | Discussão de casos<br><br>Definição de ações para cada serviço e construção de ações Intersetoriais<br><br>Discutir e acompanhar os fluxos pactuados                    | Garantir a participação de 80% dos usuários nas políticas públicas setoriais através das ações de contratualidade | Reuniões sistematizadas entre a equipe de trabalho e da rede de serviços envolvidos.                     |
| Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia  | Atividades semanais | Através dos grupos psicossociais e oficinas de arte educação promover experiências que estimulem a aquisição de novos conhecimentos e habilidades manuais, cognitivas e | Garantir a participação de 70% dos usuários   | Registro em prontuário e em instrumental específico a participação dos usuários nas atividades ofertadas |





# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
|   |  | emocionais que contribuam para o fortalecimento de competências individuais  |  |  |
| Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público | Atividades externas programadas por trimestre  | Promoção da reinserção social e comunitária através de passeios, participação em eventos e atividades sócio culturais                  | Garantir a participação de 70% dos usuários                                | Através de estratégias institucionais e intersetoriais |
| Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;   | Ação permanente através da construção e avaliação das ações pactuadas do Plano de atendimento. | Identificar e promover com o usuário a compreensão real de suas necessidades, através de atendimentos psicossociais, rodas de conversa | Garantir a participação de 70% dos usuários nas atividades institucionais. | Registro em instrumental específico e no prontuário.   |



351

**CASA SANTA MARTA - CASAMAR****CNPJ – 02.818.105/0001-88****Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)****Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)****Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)****Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002****Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

|   |                     |   |   |  |
|---|---------------------|---|---|--|
|   |                     | e assembleia  |   |  |
| Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva. | Atividades semanais | Identificar e promover com o usuário a compreensão real de suas necessidades, através de atendimentos psicossociais e nas oficinas de economia solidária e geração de renda | Garantir a participação de 60% dos usuários nas atividades propostas. | Registro em instrumental específico e no prontuário. |

**13. Recursos Humanos**

| <b>Cargo</b>   | <b>Nome</b>         | <b>Escolaridade</b> | <b>Carga horária</b> | <b>Forma de contratação</b> |
|----------------|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|
| Coordenação    | Renata Otero Faria  | Superior            | 40 hs                | CLT                         |
| Coord.Adm.     | Ana M. Bartholomeu  | Ens. Médio          | 44 hs                | CLT                         |
| Psicólogo      | Moisés R. Leme      | Superior            | 40 hs                | CLT                         |
| Assist. Social | Fabíola Eloá Costa  | Superior            | 30 hs                | CLT                         |
| Monitor Líder  | Sérgio Castro       | Ens. Médio          | 44 hs                | CLT                         |
| Motorista      | Antonio Ap. Ritti   | Ens. Médio          | 44 hs                | CLT                         |
| Monitor        | Emerson J. de Souza | Ens. Médio          | 12x36                | CLT                         |
| Monitor        | Wagner Cabral       | Ens. Médio          | 12x36                | CLT                         |
| Monitor        | Cassiano Gut        | Ens. Médio          | 12x36                | CLT                         |
| Monitor        | Cristian P. Silva   | Ens. Médio          | 12x36                | CLT                         |
| Aux.Cuidador   | Gabriel de Souza    | Ens. Médio          | 12x36                | CLT                         |





352

# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

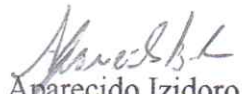
Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

|                 |                        |            |       |     |
|-----------------|------------------------|------------|-------|-----|
| Aux. Cuidador   | Silas de Souza Camargo | Ens. Médio | 12x36 | CLT |
| Aux. Cuidador   | Carlos Henrique Carmo  | Ens. Médio | 12x36 | CLT |
| Aux. Cuidador   | Emílio Ricardo Almeida | Ens. Médio | 12x36 | CLT |
| Aux. Serv. Ger. | Rogério L. Castro      | Ens. Funda | 12X36 | CLT |
| Aux. Serv. Ger. | Rita de Cássia Vidal   | Ens. Funda | 12x36 | CLT |
| Cozinheira      | Adriana F. Freitas     | Ens. Médio | 12x36 | CLT |
| Cozinheiro      | Angelo Batista         | Ens. Médio | 12x36 | CLT |

Jundiaí, 18 de junho de 2018.

  
Aparecido Izidoro  
Presidente

  
Renata Otero Faria  
Coordenadora Técnica



353

**CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

**ANEXOS**





**CASA SANTA MARTA - CASAMAR**  
 CNPJ - 02.818.105/0001-98  
 Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)  
 Utilidade Pública Municipal (Lei 6383 de 28/12/1999)  
 Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)  
 Utilidade Pública Federal Processo SMU 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002  
 Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

**I. Previsão de Receitas e despesas - Recursos Humanos (julho a dezembro de 2018)**

TÉRMO DE COLABORAÇÃO - 002/17 JULHO/18 À DEZEMBRO/18

| Cargo            | Horaria           | Contratação | Salário Total Mensal | Adicional Noturno 20% | Reflexo adicional noturno 20,00% | 1/3 Férias 33% | HORA EXTRA   | 13º Salário   | FGTS 8%       | Conta Bancária | V.T           | Seguro de vida | RESCISÃO      |              | Pis 1%       | Total mensal   | TOTAL SEMESTRAL  |
|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------|--------------|---------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|--------------|--------------|----------------|------------------|
|                  |                   |             |                      |                       |                                  |                |              |               |               |                |               |                | Fórmula prop  | 40%          |              |                |                  |
| Coordenação      | 40 horas semanais | CLT         | R\$ 4.982,00         | R\$ 996,40            | R\$ 1.992,80                     | R\$ 1.328,20   | R\$ 0,00     | R\$ 415,17    | R\$ 442,84    | R\$ 105,00     | R\$ 300,00    | R\$ 9,00       | R\$ 415,17    | R\$ 177,14   | R\$ 55,36    | R\$ 7.040,06   | R\$ 42.240,36    |
| Monitor Líder    | 44 horas semanais | CLT         | R\$ 2.205,00         | R\$ 441,00            | R\$ 882,00                       | R\$ 61,25      | R\$ 0,00     | R\$ 183,75    | R\$ 196,00    | R\$ 105,00     | R\$ 300,00    | R\$ 9,00       | R\$ 183,75    | R\$ 78,40    | R\$ 24,50    | R\$ 3.346,65   | R\$ 20.079,90    |
| Psicólogo        | 40 horas semanais | CLT         | R\$ 3.748,00         | R\$ 749,60            | R\$ 1.499,20                     | R\$ 104,11     | R\$ 0,00     | R\$ 312,33    | R\$ 333,16    | R\$ 105,00     | R\$ 300,00    | R\$ 9,00       | R\$ 312,33    | R\$ 133,26   | R\$ 41,64    | R\$ 5.398,84   | R\$ 32.393,04    |
| Coord. Adm.      | 40 horas semanais | CLT         | R\$ 2.900,00         | R\$ 580,00            | R\$ 1.160,00                     | R\$ 80,56      | R\$ 0,00     | R\$ 241,67    | R\$ 257,78    | R\$ 105,00     | R\$ 180,00    | R\$ 9,00       | R\$ 241,67    | R\$ 103,11   | R\$ 32,22    | R\$ 4.151,00   | R\$ 24.906,00    |
| Motorista        | 44 horas semanais | CLT         | R\$ 1.908,00         | R\$ 381,60            | R\$ 763,20                       | R\$ 53,00      | R\$ 0,00     | R\$ 159,00    | R\$ 169,60    | R\$ 105,00     | R\$ 0,00      | R\$ 17,00      | R\$ 159,00    | R\$ 67,84    | R\$ 21,20    | R\$ 2.659,64   | R\$ 15.957,84    |
| Assist. social   | 30 horas semanais | CLT         | R\$ 3.604,00         | R\$ 720,80            | R\$ 1.441,60                     | R\$ 100,11     | R\$ 0,00     | R\$ 300,33    | R\$ 320,36    | R\$ 105,00     | R\$ 300,00    | R\$ 9,00       | R\$ 300,33    | R\$ 128,14   | R\$ 40,04    | R\$ 5.207,32   | R\$ 31.243,92    |
| Monitor          | 12 por 36         | CLT         | R\$ 1.543,00         | R\$ 308,60            | R\$ 617,20                       | R\$ 46,75      | R\$ 0,00     | R\$ 140,25    | R\$ 149,60    | R\$ 105,00     | R\$ 200,00    | R\$ 9,00       | R\$ 128,58    | R\$ 59,84    | R\$ 18,70    | R\$ 2.340,72   | R\$ 14.044,34    |
| Monitor Noturn   | 12 por 36         | CLT         | R\$ 1.543,00         | R\$ 308,60            | R\$ 617,20                       | R\$ 51,40      | R\$ 0,00     | R\$ 154,19    | R\$ 164,47    | R\$ 105,00     | R\$ 200,00    | R\$ 9,00       | R\$ 147,52    | R\$ 65,79    | R\$ 20,56    | R\$ 2.708,15   | R\$ 16.608,93    |
| Monitor Noturn   | 12 por 36         | CLT         | R\$ 1.528,00         | R\$ 305,60            | R\$ 611,20                       | R\$ 46,33      | R\$ 0,00     | R\$ 139,00    | R\$ 148,27    | R\$ 105,00     | R\$ 270,00    | R\$ 9,00       | R\$ 127,33    | R\$ 59,31    | R\$ 18,53    | R\$ 2.590,77   | R\$ 15.544,64    |
| Coordenador      | 12 por 36         | CLT         | R\$ 1.528,00         | R\$ 305,60            | R\$ 611,20                       | R\$ 46,33      | R\$ 0,00     | R\$ 139,00    | R\$ 148,27    | R\$ 105,00     | R\$ 0,00      | R\$ 9,00       | R\$ 127,33    | R\$ 59,31    | R\$ 18,53    | R\$ 2.320,77   | R\$ 13.924,64    |
| Coordenador      | 12 por 36         | CLT         | R\$ 1.272,00         | R\$ 254,40            | R\$ 508,80                       | R\$ 38,67      | R\$ 0,00     | R\$ 116,00    | R\$ 123,73    | R\$ 105,00     | R\$ 150,00    | R\$ 9,00       | R\$ 106,00    | R\$ 49,49    | R\$ 15,47    | R\$ 2.105,36   | R\$ 12.632,16    |
| Assist. Cuidador | 12 por 36         | CLT         | R\$ 1.433,00         | R\$ 286,60            | R\$ 573,20                       | R\$ 43,42      | R\$ 0,00     | R\$ 130,25    | R\$ 138,53    | R\$ 105,00     | R\$ 150,00    | R\$ 9,00       | R\$ 119,42    | R\$ 55,57    | R\$ 17,37    | R\$ 2.331,96   | R\$ 13.991,74    |
| Assist. Cuidador | 12 por 36         | CLT         | R\$ 1.433,00         | R\$ 286,60            | R\$ 573,20                       | R\$ 43,42      | R\$ 0,00     | R\$ 130,25    | R\$ 138,53    | R\$ 105,00     | R\$ 200,00    | R\$ 9,00       | R\$ 119,42    | R\$ 55,57    | R\$ 17,37    | R\$ 2.381,96   | R\$ 14.291,74    |
| Assist. Cuidador | 12 por 36         | CLT         | R\$ 1.433,00         | R\$ 286,60            | R\$ 573,20                       | R\$ 47,89      | R\$ 0,00     | R\$ 143,67    | R\$ 153,25    | R\$ 105,00     | R\$ 200,00    | R\$ 9,00       | R\$ 137,00    | R\$ 61,30    | R\$ 19,16    | R\$ 2.600,31   | R\$ 15.601,85    |
| Assist. Cuidador | 12 por 36         | CLT         | R\$ 1.433,00         | R\$ 286,60            | R\$ 573,20                       | R\$ 47,89      | R\$ 0,00     | R\$ 143,67    | R\$ 153,25    | R\$ 105,00     | R\$ 0,00      | R\$ 9,00       | R\$ 137,00    | R\$ 61,30    | R\$ 19,16    | R\$ 2.400,31   | R\$ 14.401,85    |
| Mensal SEMESTRE  |                   |             | R\$ 36.851,00        | R\$ 730,47            | R\$ 146,09                       | R\$ 1.086,32   | R\$ 1.380,00 | R\$ 3.258,96  | R\$ 3.476,23  | R\$ 1.890,00   | R\$ 2.950,00  | R\$ 170,00     | R\$ 3.143,96  | R\$ 1.390,49 | R\$ 434,53   | R\$ 56.908,06  | R\$ 341.448,39   |
|                  |                   |             | R\$ 221.106,00       | R\$ 4.382,84          | R\$ 876,57                       | R\$ 6.517,93   | R\$ 8.280,00 | R\$ 19.553,78 | R\$ 20.857,37 | R\$ 11.340,00  | R\$ 17.700,00 | R\$ 1.020,00   | R\$ 18.863,78 | R\$ 8.342,95 | R\$ 2.607,17 | R\$ 341.448,39 | R\$ 2.282.554,67 |

JUNDIAÍ 18 DE JUNHO DE 2018

Atenciosamente,  
  
 Aparecido Izidorio  
 Presidente

355



**CASA SANTA MARTA - CASAMAR**  
 CNPJ - 02.818.105/0001-88  
 Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 489/196 Art. 3º)  
 Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)  
 Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)  
 Unidade Pública Federal Processo SNU 0815.015566/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002  
 Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 440090308672201

ii. Previsão de Receitas e Despesas - Recursos Humanos (Janeiro a dezembro de 2019)

TERMO DE COLABORAÇÃO - 002/17 JANEIRO/19 A DEZEMBRO/19

| Cargo/Função     | Contratação | Salário Total Mensal | Adicional Noturno (20%) | Reflexo adicional noturno (20,00%) | DISSÍDIO (33%) | 1/3 Férias (33%) | HORA EXTRA | 13º Salário        | FGT'S (%)  | Cesta Básica     | V.T        | Seguro de vida     | RESCISÃO (40%) | 1%                 | Total Mensal | TOTAL ANUAL        |               |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
|------------------|-------------|----------------------|-------------------------|------------------------------------|----------------|------------------|------------|--------------------|------------|------------------|------------|--------------------|----------------|--------------------|--------------|--------------------|---------------|--------------------|---------|-----------------|---------|--------------------|---------|--------------------|---------|-----------------|---------|----------------------|---------|-----------------------|
| Coordenador      | CLT         | R\$ 4.982,00         |                         | R\$ 996,40                         | R\$ 149,46     | R\$ 142,54       | R\$ 100,00 | R\$ 427,62         | R\$ 456,13 | R\$ 105,00       | R\$ 300,00 | R\$ 9,00           | R\$ 415,17     | R\$ 182,45         | R\$ 57,02    | R\$ 7.226,39       | R\$ 86.716,64 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Mentor Líder     | CLT         | R\$ 2.205,00         |                         | R\$ 441,00                         | R\$ 66,15      | R\$ 63,09        | R\$ 100,00 | R\$ 189,26         | R\$ 201,88 | R\$ 105,00       | R\$ 300,00 | R\$ 9,00           | R\$ 183,75     | R\$ 80,75          | R\$ 25,24    | R\$ 3.429,12       | R\$ 41.149,40 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Psicólogo        | CLT         | R\$ 3.748,00         |                         | R\$ 749,60                         | R\$ 111,44     | R\$ 107,23       | R\$ 100,00 | R\$ 321,70         | R\$ 343,15 | R\$ 105,00       | R\$ 300,00 | R\$ 9,00           | R\$ 312,33     | R\$ 137,26         | R\$ 42,89    | R\$ 5.399,02       | R\$ 66.468,18 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Coord. Adm.      | CLT         | R\$ 2.900,00         |                         | R\$ 580,00                         | R\$ 87,00      | R\$ 82,97        | R\$ 100,00 | R\$ 248,92         | R\$ 265,51 | R\$ 105,00       | R\$ 180,00 | R\$ 9,00           | R\$ 241,67     | R\$ 106,20         | R\$ 33,19    | R\$ 4.399,46       | R\$ 51.113,52 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Motorista        | CLT         | R\$ 1.900,00         |                         | R\$ 380,00                         | R\$ 57,24      | R\$ 54,99        | R\$ 100,00 | R\$ 163,77         | R\$ 174,69 | R\$ 105,00       | R\$ 300,00 | R\$ 17,00          | R\$ 159,00     | R\$ 69,88          | R\$ 21,84    | R\$ 2.731,00       | R\$ 32.771,99 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Assist. social   | CLT         | R\$ 3.600,00         |                         | R\$ 720,00                         | R\$ 108,12     | R\$ 103,11       | R\$ 100,00 | R\$ 309,34         | R\$ 329,97 | R\$ 105,00       | R\$ 300,00 | R\$ 9,00           | R\$ 300,33     | R\$ 131,99         | R\$ 41,25    | R\$ 5.442,11       | R\$ 64.105,32 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Mentor           | CLT         | R\$ 1.545,00         |                         | R\$ 309,00                         | R\$ 46,29      | R\$ 46,92        | R\$ 100,00 | R\$ 140,77         | R\$ 150,16 | R\$ 105,00       | R\$ 200,00 | R\$ 9,00           | R\$ 128,58     | R\$ 60,06          | R\$ 18,77    | R\$ 2.348,56       | R\$ 28.182,78 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Monitor Noturno  | CLT         | R\$ 1.545,00         |                         | R\$ 309,00                         | R\$ 46,29      | R\$ 46,92        | R\$ 100,00 | R\$ 140,77         | R\$ 150,16 | R\$ 105,00       | R\$ 200,00 | R\$ 9,00           | R\$ 128,58     | R\$ 60,06          | R\$ 18,77    | R\$ 2.348,56       | R\$ 28.182,78 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Monitor Noturno  | CLT         | R\$ 1.545,00         |                         | R\$ 309,00                         | R\$ 46,29      | R\$ 46,92        | R\$ 100,00 | R\$ 140,77         | R\$ 150,16 | R\$ 105,00       | R\$ 200,00 | R\$ 9,00           | R\$ 128,58     | R\$ 60,06          | R\$ 18,77    | R\$ 2.348,56       | R\$ 28.182,78 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Coordenador      | CLT         | R\$ 1.528,00         |                         | R\$ 305,60                         | R\$ 45,84      | R\$ 45,94        | R\$ 100,00 | R\$ 136,38         | R\$ 146,80 | R\$ 105,00       | R\$ 200,00 | R\$ 9,00           | R\$ 147,52     | R\$ 66,72          | R\$ 20,85    | R\$ 2.800,93       | R\$ 33.631,16 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Serv. Gerais     | CLT         | R\$ 1.528,00         |                         | R\$ 305,60                         | R\$ 45,84      | R\$ 45,94        | R\$ 100,00 | R\$ 136,38         | R\$ 146,80 | R\$ 105,00       | R\$ 200,00 | R\$ 9,00           | R\$ 147,52     | R\$ 66,72          | R\$ 20,85    | R\$ 2.800,93       | R\$ 33.631,16 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Serv. Gerais     | CLT         | R\$ 1.272,00         |                         | R\$ 254,40                         | R\$ 38,16      | R\$ 38,62        | R\$ 100,00 | R\$ 115,85         | R\$ 123,57 | R\$ 105,00       | R\$ 150,00 | R\$ 9,00           | R\$ 106,00     | R\$ 49,43          | R\$ 15,45    | R\$ 2.108,12       | R\$ 27.657,45 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Assist. Cuidador | CLT         | R\$ 1.272,00         |                         | R\$ 254,40                         | R\$ 38,16      | R\$ 38,62        | R\$ 100,00 | R\$ 115,85         | R\$ 123,57 | R\$ 105,00       | R\$ 150,00 | R\$ 9,00           | R\$ 106,00     | R\$ 49,43          | R\$ 15,45    | R\$ 2.108,12       | R\$ 27.657,45 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Assist. Cuidador | CLT         | R\$ 1.433,00         |                         | R\$ 286,60                         | R\$ 42,99      | R\$ 42,39        | R\$ 100,00 | R\$ 127,17         | R\$ 135,64 | R\$ 105,00       | R\$ 200,00 | R\$ 9,00           | R\$ 119,42     | R\$ 54,26          | R\$ 16,96    | R\$ 2.385,82       | R\$ 28.429,61 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Assist. Cuidador | CLT         | R\$ 1.433,00         |                         | R\$ 286,60                         | R\$ 42,99      | R\$ 42,39        | R\$ 100,00 | R\$ 127,17         | R\$ 135,64 | R\$ 105,00       | R\$ 200,00 | R\$ 9,00           | R\$ 119,42     | R\$ 54,26          | R\$ 16,96    | R\$ 2.385,82       | R\$ 28.429,61 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Assist. Cuidador | CLT         | R\$ 1.433,00         |                         | R\$ 286,60                         | R\$ 42,99      | R\$ 42,39        | R\$ 100,00 | R\$ 127,17         | R\$ 135,64 | R\$ 105,00       | R\$ 200,00 | R\$ 9,00           | R\$ 119,42     | R\$ 54,26          | R\$ 16,96    | R\$ 2.385,82       | R\$ 28.429,61 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Assist. Cuidador | CLT         | R\$ 1.433,00         |                         | R\$ 286,60                         | R\$ 42,99      | R\$ 42,39        | R\$ 100,00 | R\$ 127,17         | R\$ 135,64 | R\$ 105,00       | R\$ 200,00 | R\$ 9,00           | R\$ 119,42     | R\$ 54,26          | R\$ 16,96    | R\$ 2.385,82       | R\$ 28.429,61 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Assist. Cuidador | CLT         | R\$ 1.483,00         |                         | R\$ 296,60                         | R\$ 44,53      | R\$ 48,53        | R\$ 100,00 | R\$ 145,59         | R\$ 155,29 | R\$ 105,00       | R\$ 200,00 | R\$ 9,00           | R\$ 137,00     | R\$ 62,12          | R\$ 19,41    | R\$ 2.828,97       | R\$ 31.547,84 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Assist. Cuidador | CLT         | R\$ 1.483,00         |                         | R\$ 296,60                         | R\$ 44,53      | R\$ 48,53        | R\$ 100,00 | R\$ 145,59         | R\$ 155,29 | R\$ 105,00       | R\$ 200,00 | R\$ 9,00           | R\$ 137,00     | R\$ 62,12          | R\$ 19,41    | R\$ 2.828,97       | R\$ 31.547,84 |                    |         |                 |         |                    |         |                    |         |                 |         |                      |         |                       |
| Mensal ANUAL     | R\$ R\$     | 36.851,00 442.212,00 | R\$ R\$                 | 730,47 8.765,67                    | R\$ R\$        | 146,69 1.753,13  | R\$ R\$    | 1.102,95 13.231,03 | R\$ R\$    | 860,00 10.320,00 | R\$ R\$    | 3.307,76 39.693,10 | R\$ R\$        | 3.528,28 42.339,30 | R\$ R\$      | 1.890,00 22.680,00 | R\$ R\$       | 2.980,00 35.400,00 | R\$ R\$ | 170,00 2.040,00 | R\$ R\$ | 3.143,96 37.727,57 | R\$ R\$ | 1.411,31 16.935,72 | R\$ R\$ | 441,03 5.292,41 | R\$ R\$ | 57.638,83 691.655,30 | R\$ R\$ | 691.655,30 206.348,70 |

JUNDIAÍ, 18 DE JUNHO DE 2018

*Assinado*  
 Aparecido Izidoro  
 Presidente





# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal ( Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual ( Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A . S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O . U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### iii Previsão de Receitas e outras Despesas ( Julho a dezembro de 2018)

| DESPESAS                                 | CARGA HORÁRIA |     | TOTAL MENSAL         | TOTAL SEMESTRAL       |
|--|---------------|-----|----------------------|-----------------------|
| Acessoria de comunicação                 |               | NF  | R\$ 500,00           | R\$ 3.000,00          |
| Nutricionista                            |               | RPA | R\$ 300,00           | R\$ 1.800,00          |
| Oficineira                               |               | NF  | R\$ 1.680,00         | R\$ 10.080,00         |
| Contratação para cobrir férias           |               | RPA | R\$ 1.200,00         | R\$ 7.200,00          |
| Cama, mesa , banho e vestuário           |               |     | R\$ 1.000,00         | R\$ 6.000,00          |
| Alimentação                              |               |     | R\$ 15.000,00        | R\$ 90.000,00         |
| Aluguel                                  |               |     | R\$ 9.000,00         | R\$ 54.000,00         |
| Telefone e Internet                      |               |     | R\$ 450,00           | R\$ 2.700,00          |
| Escritório contábil                      |               |     | R\$ 1.750,00         | R\$ 10.500,00         |
| Manutenção equipamentos informática      |               |     | R\$ 55,00            | R\$ 330,00            |
| Energia elétrica                         |               |     | R\$ 750,00           | R\$ 4.500,00          |
| Fornecimento de Gás                      |               |     | R\$ 1.200,00         | R\$ 7.200,00          |
| Material Escritório                      |               |     | R\$ 141,93           | R\$ 851,61            |
| Dedetização e limpeza de caixa d'água    |               |     | R\$ 80,00            | R\$ 480,00            |
| Passes Social                            |               |     | R\$ 60,00            | R\$ 360,00            |
| Exames periódicos funcional              |               |     | R\$ 65,00            | R\$ 390,00            |
| Xerox                                    |               |     | R\$ 60,00            | R\$ 360,00            |
| Material de Higiêne e Limpeza            |               |     | R\$ 1.500,00         | R\$ 9.000,00          |
| Manutenção de eletro doméstico           |               |     | R\$ 200,00           | R\$ 1.200,00          |
| Materiais para oficinas                  |               |     | R\$ 100,00           | R\$ 600,00            |
| Atividades culturais e lazer             |               |     | R\$ 250,00           | R\$ 1.500,00          |
| Material para Manutenção de Bens Imóveis |               |     | R\$ 250,00           | R\$ 1.500,00          |
| Material para manutenção de veículo      |               |     | R\$ 1.000,00         | R\$ 6.000,00          |
| Combustível e Lubrificantes Automotivos  |               |     | R\$ 1.500,00         | R\$ 9.000,00          |
|  |               |     | <b>R\$ 38.091,93</b> | <b>R\$ 228.551,61</b> |

Jundiá, 18 de junho de 2018.

Aparecido Izidoro  
presidente



### CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal ( Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual ( Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

iv Previsão de Rceitas e outras Despesas ( Janeiro a Dezembro de 2019)

| DESPESAS                                 | CARGA HORÁRIA | NF | TOTAL MENSAL         | TOTAL ANUAL           |
|--|---------------|----|----------------------|-----------------------|
| Oficineira                               |               |    | R\$ 1.680,00         | R\$ 20.160,00         |
| Aluguel                                  |               |    | R\$ 9.000,00         | R\$ 108.000,00        |
| Telefone e Internet                      |               |    | R\$ 450,00           | R\$ 5.400,00          |
| Escritório contábil                      |               |    | R\$ 1.750,00         | R\$ 21.000,00         |
| Manutenção equipamentos informática      |               |    | R\$ 36,00            | R\$ 432,00            |
| Energia elétrica                         |               |    | R\$ 750,00           | R\$ 9.000,00          |
| Fornecimento de Gás                      |               |    | R\$ 1.300,00         | R\$ 15.600,00         |
| Exames periódicos funcional              |               |    | R\$ 50,00            | R\$ 600,00            |
| Xerox                                    |               |    | R\$ 59,88            | R\$ 719,70            |
| Manutenção de extintores                 |               |    | R\$ 20,00            | R\$ 240,00            |
| Manutenção de eletro doméstico           |               |    | R\$ 116,00           | R\$ 1.392,00          |
| Material para oficinas                   |               |    | R\$ 100,00           | R\$ 1.200,00          |
| Atividades culturais e lazer             |               |    | R\$ 100,00           | R\$ 1.200,00          |
| Material para Manutenção de Bens Imóveis |               |    | R\$ 100,00           | R\$ 1.200,00          |
| Material para manutenção de veículo      |               |    | R\$ 250,00           | R\$ 3.000,00          |
| Combustível e Lubrificantes Automotivos  |               |    | R\$ 1.600,00         | R\$ 19.200,00         |
|  |               |    | <b>R\$ 17.361,88</b> | <b>R\$ 208.343,70</b> |

Jundiaí, 18 de junho de 2018

  
 Aparecido Izidoro





**CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal ( Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual ( Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A . S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O . U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

V . Cronograma de Desembolso

**JULHO A DEZEMBRO DE 2018**

| Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro   | Novembro  | Dezembro  |
|------------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|
| 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
|            |            |            |           |           |           |

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019**

| Janeiro    | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maiο       | Junho     |
|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|
| 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 50.000,00 |

| Julho     | Agosto    | Setembro  | Outubro   | Novembro  | Dezembro  |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |



359

## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002  
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### vi. DESCRIÇÃO DE CARGOS

#### FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR TÉCNICO

- Planejar e executar o projeto;
- Monitorar e avaliar a execução do projeto;
- Supervisionar os diferentes setores do acolhimento e garantir sua eficácia;
- Promover ações intra e intersetoriais;
- Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada visando a melhoria de vida da população assistida;
- Estimular a equipe de trabalho a desenvolver atividades, oficinas e grupos;
- Elaborar, desenvolver, incentivar e coordenar ações e projetos na área de responsabilidade social;
- Garantir a capacidade da equipe técnica para realização de palestras;
- Atuar de maneira articulada com a direção da instituição;
- Identificar e participar de espaços estratégicos para a visibilidade e reconhecimento da instituição e dos projetos por ela operados;
- Manter a Diretoria informada sobre as ocorrências da rotina institucional;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos funcionários, voluntários e estagiários;
- Efetuar o controle de horários e frequências dos funcionários;
- Garantir espaços para capacitação e/ou reciclagem dos funcionários;
- Promover em conjunto com a equipe técnica o processo de admissão e demissão de funcionários para apresentar à diretoria;
- Elaborar em conjunto com os profissionais do serviço a rotina de atividades;
- Elaborar projetos em conjunto com os técnicos e apresentá-los a Diretoria;
- Zelar pela conservação e utilização dos espaços físicos, equipamentos e material de consumo;
- Estabelecer contatos com os recursos da comunidade para aperfeiçoar projeto;
- Representar a unidade em reuniões e em outras atividades;
- Elaborar relatórios e documentações específicas do convênio e/ou da Instituição;
- Articular recursos financeiros para realização de eventos.
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e de acordo com a demanda Institucional;

#### CONHECIMENTOS E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO

- Curso superior nas áreas da psicologia ou do serviço social;
- Habilidade para coordenar e gerenciar projetos sociais considerando: recursos humanos, materiais e financeiros para a execução das ações de acordo com o planejamento e metodologia definidos para o projeto;





360

## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

- Habilidade para elaborar relatórios;
- Elaborar projetos e propostas para financiadores;
- Capacidade de relacionamento interpessoal e trabalhos em equipe;
- Apresentar excelente redação;
- Capacidade e habilidade para interagir com pessoas de diferentes segmentos culturais, sociais e econômicos;
- Experiência desejável no trabalho com pessoas e comunidades de baixa renda e em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Ter conhecimento e experiência com as políticas de álcool e outras drogas;
- Conhecer e desenvolver as ações de redução de danos;
- Supervisão de equipe, com habilidade para a orientação e contribuição ao desenvolvimento profissional e pessoal dos supervisionados;
- Articulação de parceiros;
- Representação institucional / apresentações públicas;
- Desejável habilidade no uso de ferramentas da informática.

### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO**

- Ter conhecimento das leis e normativas que norteiam a Unidade de Acolhimento Institucional;
- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Coordenar serviços de autorização, arquivamento e organização de prontuários de funcionários;
- Administrar recursos humanos, bens patrimoniais, compra de materiais de escritório, de materiais de consumo e serviços.
- Organizar e supervisionar as rotinas de controle financeiro, emitindo documentos de controle e prestação de contas;
- Garantir a realização de todas as atividades e operações da área acompanhando os recebimentos e pagamentos;
- Aprovar pagamentos a partir de análise crítica sobre os dados e valores envolvidos;
- Acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos e metas junto à equipe de trabalho;
- Realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores;
- Fornecer informações sobre custos de instalações internas ao financiador para elaboração do orçamento anual;
- Autorizar a compra e distribuição de materiais, negociar, contratar e acompanhar a execução de serviços gerais;

### **CONHECIMENTOS E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO**

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.**

**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**



## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

- Habilidade para coordenar e gerenciar projetos sociais considerando: recursos humanos, materiais e financeiros para a execução das ações de acordo com o planejamento e metodologia definidos para o projeto;
- Habilidade para elaborar relatórios;
- Elaborar projetos e propostas para financiadores;
- Habilidade para coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas à segurança patrimonial, arquivo, manutenção predial e atividades afins;
- Definir normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades do Acolhimento.

### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL**

- Ter conhecimento das leis e normativas que norteiam a Unidade de Acolhimento Institucional;
- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Trabalhar na atenção das Políticas da Assistência Social;
- Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população em situação de rua;
- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto Institucional e no projeto individual de atendimento dos usuários, participando das reuniões de equipe;
- Acompanhar o Projeto Individual de Atendimento de cada usuário e reavaliar os prazos estabelecidos a cada 15 dias;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Representar a unidade em reuniões e outras atividades quando solicitado pelo coordenador, no horário de trabalho;
- Manter registro de produtividade;
- Providenciar e organizar documentos que se fizerem necessários aos usuários;
- Auxiliar os usuários na adaptação de rotina, das regras do acolhimento e com os valores institucionais;
- Acompanhar os usuários, quando necessário, em atividades externas, consultas médicas, etc;
- Desenvolver semanalmente grupos psicossociais com os usuários que estiverem presentes no acolhimento nos horários estabelecidos junto à coordenação;
- Promover a (re)inserção social dos usuários através do trabalho, escola, lazer, cultura, exercício dos direitos civis e do fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
- Comunicar a família sobre quaisquer ocorrências com os usuários;
- Convidar pessoas que tenham vínculo com os usuários para participarem de reuniões, confraternizações e/ou eventos;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares quando necessários;
- Capacitar ou reciclar funcionários, em conjunto com a coordenação;





362

## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

- Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.).
- Elaborar relatórios e documentações específicas do convênio e/ou da Instituição;
- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;
- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
- Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais;
  
- Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; controlar custos; controlar doações; controlar dados estatísticos;
- Elaborar e implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição;
- Articular recursos financeiros para realização de eventos;
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas;
- Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### **CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO**

- Curso superior em Serviço Social;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Habilidade para trabalhar com pessoas com problemas relacionados ao uso/abuso de álcool e outras drogas;
- Conhecer e desenvolver as ações de redução de danos;
- Ter iniciativa, sensibilidade, bom senso e escuta;
- Habilidade para contornar situações adversas;
- Habilidade para trabalhar em equipe;
- Empatia;
- Ter boa capacidade de observação.

### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO**

- Ter conhecimento das leis e normativas que norteiam a Unidade de Acolhimento Institucional;





## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Trabalhar na atenção das Políticas da Assistência Social;
- Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população em situação de rua;
- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto Institucional e no projeto individual de atendimento dos usuários, participando das reuniões de equipe;
- Disponibilidade e responsabilidade em realizar e promover as atividades previstas para o Acolhimento Institucional: Atendimento individual, atendimento familiar, atendimentos em grupos, práticas expressivas e comunicativas, fortalecimento do protagonismo do usuário e seus familiares, articulação das redes intra e intersetorial, promoção da contratualidade, ações de redução de danos e atendimento domiciliar;
- Realizar os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da construção do sujeito, com abordagem psicossocial, na perspectiva da clínica ampliada;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Representar a unidade em reuniões e outras atividades quando solicitado pelo coordenador, no horário de trabalho;
- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;
- Manter registro de produtividade;
- Acompanhar o Projeto Individual de Atendimento de cada usuário e reavaliar os prazos estabelecidos a cada 15 dias;
- Providenciar e organizar documentos que se fizerem necessários aos usuários;
- Auxiliar os usuários na adaptação de rotina, das regras do acolhimento e com os valores institucionais;
- Acompanhar os usuários, quando necessário, em atividades externas, consultas médicas, etc;
- Desenvolver semanalmente grupos psicossociais com os usuários que estiverem presentes no acolhimento nos horários estabelecidos junto à coordenação;
- Promover a (re)inserção social dos usuários através do trabalho, escola, lazer, cultura, exercício dos direitos civis e do fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
- Comunicar a família sobre quaisquer ocorrências com os usuários;
- Convidar pessoas que tenham vínculo com os usuários para participarem de reuniões, confraternizações e/ou eventos;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares quando necessários;
- Capacitar ou reciclar funcionários, em conjunto com a coordenação;
- Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.).
- Elaborar relatórios e documentações específicas do convênio e/ou da Instituição;
- Articular recursos financeiros para realização de eventos.
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.





## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### **CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO**

- Curso superior em Psicologia;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Habilidade para trabalhar com pessoas com problemas relacionados ao uso/abuso de álcool e outras drogas;
- Conhecer e desenvolver as ações de redução de danos;
- Habilidade em desenvolver a escuta terapêutica;
- Habilidade para contornar situações adversas;
- Habilidade para trabalhar em equipe;

### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR LÍDER**

- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Toda e qualquer informação recebida sobre a vida pessoal dos usuários e seus familiares deverá ser mantida em completo sigilo e ser abordada em reuniões específicas para este fim, preservando assim a ética profissional;
- Manter entrosamento contínuo e postura profissional entre os demais da equipe, visando troca de experiência e aperfeiçoamento do trabalho;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Tomar conhecimento do Projeto do Acolhimento Institucional;
- Cuidar que suas ações sejam norteadas pelas normas do Acolhimento Institucional e solicitar ajuda e apoio junto à equipe técnica, quando perceber a inviabilidade disto estar acontecendo;
- Orientar os monitores quanto a preservação dos cuidados estabelecidos junto a coordenação relacionados aos usuários e espaço físico;
- Deixar sempre organizados os ambientes, materiais e todo o espaço físico;
- Registrar as ocorrências diariamente em caderno adequado;
- Monitorar o ambiente;
- Receber o usuário nas suas necessidades, promovendo-lhes, por meio de uma visão positiva dos fatos, opções de escolhas para resolução de problemas e satisfação de desejos;
- Estimular o usuário a participar das atividades de rotina;
- Priorizar sempre a consciência da solidariedade e do trabalho em grupo;
- Colaborar sempre e em todas as atividades com a equipe de trabalho;
- Responsabilizar-se pelo monitoramento e fiscalização da entrada e saída de insumos e doações;
- Organizar os pedidos de compras para manter o bom funcionamento do abrigo;
- Rever a organização de todos os cômodos, dos materiais ou do local onde estejam sendo utilizados;
- Zelar pelo espaço físico, equipamentos e materiais da Instituição;





365

## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;
- Participar de capacitação e reciclagem programadas;

### **CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO**

- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Respeitar o usuário nos seus limites e o ajudar a superá-los;
- Ter empatia (saber se colocar no lugar do outro);
- Ter iniciativa;
- Saber ouvir;
- Ter bom senso;
- Saber contornar situações adversas;
- Trabalhar em equipe;
- Manter a imparcialidade;
- Manter o autocontrole;
- Ter discrição;

### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Toda e qualquer informação recebida sobre a vida pessoal dos usuários e seus familiares deverá ser mantida em completo sigilo e ser abordada em reuniões específicas para este fim, preservando assim a ética profissional;
- Manter entrosamento contínuo e postura profissional entre os demais da equipe, visando troca de experiência e aperfeiçoamento do trabalho;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Tomar conhecimento do Projeto do Acolhimento Institucional;
- Cuidar que suas ações sejam norteadas pelas normas do Acolhimento Institucional e solicitar ajuda e apoio junto à equipe técnica, quando perceber a inviabilidade disto estar acontecendo;
- Acompanhar e ministrar a medicação individual conforme prescrição médica;
- Programar atividades socioeducativas de acordo com o planejamento;
- Planejar roda de reflexão e atividades, incentivando a participação dos usuários através de músicas, dinâmicas momentos de reflexão, histórias entre outras formas;
- Elaborar relatórios das propostas nas atividades, oficinas e nas rodas de conversas;
- Respeitar e estimular a manifestação dos conhecimentos; habilidades e capacidades dos usuários no planejamento e desenvolvimentos das atividades;
- Deixar sempre organizados os ambientes, materiais e todo o espaço físico;
- Registrar as ocorrências diariamente em caderno adequado;
- Monitorar o ambiente, assim como as condutas dos usuários;
- Receber o usuário nas suas necessidades, promovendo-lhes, por meio de uma visão positiva dos fatos, opções de escolhas para resolução de problemas e satisfação de desejos;



## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

- Despertar no usuário a consciência da importância de saber ouvir, falar na hora certa e em tom adequado;
- Estimular o usuário a participar das atividades de rotina;
- Priorizar sempre a consciência da solidariedade e do trabalho em grupo;
- Participar e interagir com os usuários nas atividades propostas pelo acolhimento;
- Respeitar e procurar entender o usuário como sujeito de sua história;
- Procurar conhecer a realidade do usuário e a situação em que vive;
- Respeitar os conhecimentos, habilidades e capacidades do usuário no planejamento das ações educativas;
- Colaborar sempre e em todas as atividades com a equipe de trabalho;
- Responsabilizar pela guarda dos materiais, produtos, equipamentos que estão sob seus cuidados, em ordem e nos lugares devidos;
- Orientar sobre a limpeza do local;
- Rever a organização de todos os cômodos, dos materiais ou do local onde estejam sendo utilizados;
- Zelar pelo espaço físico, equipamentos e materiais da Instituição;
- Responsabilizar-se por guardar em local adequado os pertences dos assistidos;
- Lidar com os conflitos envolvendo o usuário, sempre de acordo com as regras estipuladas do Acolhimento;
- Registrar em ficha competente o motivo das saídas dos usuários;
- Acompanhar e participar com os assistidos das atividades externas programadas pelo acolhimento, quando solicitado;
- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;
- Participar de capacitação e reciclagem programadas;

### **CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO**

- Habilidade para acolher, escutar e ajudar o usuário a descobrir e desenvolver seus valores;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Respeitar o usuário nos seus limites e o ajudar a superá-los;
- Ter empatia (saber se colocar no lugar do outro);
- Ajudar a resgatar a cidadania e dignidade dos usuários;
- Ter iniciativa;
- Saber ouvir;
- Ter bom senso;
- Saber contornar situações adversas;
- Trabalhar em equipe;
- Manter a imparcialidade;
- Manter o autocontrole;
- Ter discrição;
- Ser persistente;
- Ser mediador de conflitos;
- Ser criativo;





## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

- Transmitir segurança.

### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR**

- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Toda e qualquer informação recebida sobre a vida pessoal dos usuários e seus familiares deverá ser mantida em completo sigilo e ser abordada em reuniões específicas para este fim, preservando assim a ética profissional;
- Manter entrosamento contínuo e postura profissional entre os demais da equipe, visando a troca de experiência e aperfeiçoamento do trabalho;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Programar atividades socioeducativas de acordo com o planejamento;
- Tomar conhecimento do Projeto do Acolhimento Institucional;
- Cuidar que suas ações sejam norteadas pelas normas do Acolhimento Institucional e solicitar ajuda e apoio junto à equipe técnica, quando perceber a inviabilidade disto estar acontecendo;
- Respeitar e estimular a manifestação dos conhecimentos, habilidades e capacidades dos usuários no planejamento e desenvolvimentos das atividades;
- Receber o usuário nas suas necessidades, promovendo-lhes, por meio de uma visão positiva dos fatos, opções de escolhas para resolução de problemas e satisfação de desejos;
- Despertar no usuário a consciência da importância de saber ouvir, falar na hora certa e em tom adequado;
- Estimular o usuário a participar das atividades de rotina;
- Priorizar sempre a consciência da solidariedade e do trabalho em grupo;
- Participar e interagir com os usuários nas atividades propostas pelo acolhimento;
- Respeitar e procurar entender o usuário como sujeito de sua história;
- Procurar conhecer a realidade do usuário e a situação em que vive;
- Respeitar os conhecimentos, habilidades e capacidades do usuário no planejamento das ações educativas;
- Colaborar sempre e em todas as atividades com a equipe de trabalho;
- Responsabilizar pela guarda dos materiais, produtos, equipamentos que estão sob seus cuidados, em ordem e nos lugares devidos;
- Orientar sobre a limpeza do local;
- Rever a organização de todos os cômodos, dos materiais ou do local onde estejam sendo utilizados;
- Zelar pelo espaço físico, equipamentos e materiais da Instituição;
- Responsabilizar-se por guardar em local adequado os pertences dos assistidos;
- Lidar com os conflitos envolvendo o usuário, sempre de acordo com as regras estipuladas do Acolhimento;
- Acompanhar e participar com os assistidos das atividades externas programadas pelo Acolhimento quando solicitado;
- Manter postura ética com a comunidade e demais equipamentos da rede de serviços;
- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;



368

## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

- Participar de capacitação e reciclagem programadas;
- Orientar para não acesso aos locais que não são permitidos a circulação dos usuários sem prévia autorização;
- Lidar com os conflitos e demais questões de acordo com as regras de convivência estabelecidas;

### **CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO**

- Habilidade para acolher, escutar e ajudar o usuário a descobrir e desenvolver seus valores;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Respeitar o usuário nos seus limites e o ajudar a superá-los;
- Ter empatia (saber se colocar no lugar do outro);
- Ajudar a resgatar a cidadania e dignidade dos usuários;
- Ter iniciativa;
- Saber ouvir;
- Ter bom senso;
- Saber contornar situações adversas;
- Trabalhar em equipe;
- Manter a imparcialidade;
- Manter o autocontrole;
- Ter discrição;
- Ser persistente;
- Ser mediador de conflitos;
- Ser criativo;
- Transmitir segurança.

### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA**

- Fazer o transporte de pessoas, materiais ou documentos para o destino estabelecido;
- É responsável pela integridade de todos que estão sendo transportados;
- Manter a habilitação atualizada assim como os documentos do veículo;
- Inspeccionar as condições do veículo, analisando a parte elétrica, pneus e abastecimento;
- É responsável em solicitar a coordenação o agendamento para a manutenção do veículo;
- Tem autonomia para tomar providências necessárias caso o usuário não esteja cumprindo com as normas estabelecidas dentro do veículo (desrespeito com outros usuários, funcionários e transeuntes);
- Tomar conhecimento do Projeto do acolhimento;
- Cuidar que suas ações sejam norteadas pelas normas do acolhimento e solicitar ajuda e apoio junto à equipe técnica, quando perceber a inviabilidade disto estar acontecendo;
- Cumprir com horário conforme contratado;
- Manter postura profissional nos contatos com a comunidade local, com as famílias ou visitas dos usuários no acolhimento, encaminhando para a Coordenação a discussão de assuntos específicos;
- Na relação com o usuário ou com o grupo de usuários, ter postura de respeito, afeto e





369

## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

mediação na organização de novas e mais saudáveis formas de funcionar, tanto em grupo como individualmente;

- Toda e qualquer informação recebida sobre a vida pessoal dos usuários e seus familiares deverá ser mantida em completo sigilo e ser abordada em reuniões específicas para este fim, preservando assim a ética profissional;
- Manter entrosamento contínuo e postura profissional entre os demais da equipe, visando a troca de experiência e aperfeiçoamento do trabalho;

### **CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO**

- Conhecer os itinerários, leis de trânsito e normas de segurança;
- Ter habilitação de acordo com exercício da função;
- Atenção e concentração;
- Iniciativa;
- Trabalhar em equipe;
- Paciência;
- Capacidade visual e espacial;
- Dirigir defensivamente;
- Noções básicas de mecânica de veículos;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;

### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COZINHEIRO**

- Preparar as refeições segundo regras de saúde e higiene.
- Utilizar os equipamentos de segurança para a manipulação dos alimentos;
- Preparar as refeições segundo cardápio semanal previamente definido ou orientado pela coordenação;
- Responsabilizar-se pela limpeza geral da cozinha, incluindo geladeiras, freezer, lavagem de azulejo, fogão, organização do lixo, etc.
- Responder pela correta manipulação dos alimentos, bem como pelo controle de estoque de alimentos (dispensa);
- Organizar os alimentos na dispensa, verificando diariamente a data de validade.
- Manter a dispensa sempre limpa;
- Responder pelo cumprimento dos horários de início das refeições;
- Orientar os usuários, quanto à correta higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes da cozinha e refeitórios;
- Preparar a festa de aniversário do mês, com a participação do monitor/cuidador e dos usuários.
- Zelar pela segurança pessoal e social de cada usuário quando este estiver desenvolvendo atividades na cozinha/refeitório;
- Colaborar na orientação dos usuários quanto a convivência pessoal e social conforme as normas do acolhimento;
- Relatar a coordenação, quando necessário, sobre fatos ou ocorrências durante o horário de



370

## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

trabalho;

- Comparecer as reuniões quando convocada pela Coordenação;
- Prever, organizar, controlar e conservar o material necessário para o desempenho de suas atividades;
- Tomar conhecimento do Projeto do acolhimento;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Cuidar que suas ações sejam norteadas pelas normas do acolhimento;
- Solicitar ajuda e apoio ao Coordenador, quando perceber a inviabilidade disto estar acontecendo;
- Manter postura profissional nos contatos com a comunidade local, com as famílias ou visitas dos usuários no Abrigo, encaminhando para a Coordenação a discussão de assuntos específicos;
- Na relação com o usuário ou com o grupo de usuários, ter postura de respeito, afeto e mediação na organização de novas e mais saudáveis formas de funcionar, tanto em grupo como individualmente;
- Toda e qualquer informação recebida sobre a vida pessoal dos usuários e seus familiares deverá ser mantida em completo sigilo e ser abordada em reuniões específicas para este fim, preservando assim a ética profissional;
- Manter entrosamento contínuo e postura profissional entre os demais da equipe, visando à troca de experiência e aperfeiçoamento do trabalho.

### **CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO**

- Desejável conhecimento de técnicas para manipulação/conservação de alimentos e preparo de pratos e refeições;
- Conhecimentos de equipamentos utilizados na cozinha bem como de normas de segurança e higiene.
- Preparar as refeições e controlar a qualidade dos alimentos;
- Orientar os auxiliares nos pré-preparo de refeições, supervisionando as tarefas executadas, para manter o padrão de qualidade do serviço;
- Efetuar o controle da quantidade de ingredientes, verificando nível de estoque dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias;
- Habilidade para acolher, escutar e ajudar o usuário a descobrir e desenvolver seus valores;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Respeitar o usuário nos seus limites e o ajudar a superá-los;
- Ter empatia (saber se colocar no lugar do outro);
- Ter iniciativa.

### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- Responsabilizar-se pela organização e limpeza das dependências internas e externas do abrigo;
- Auxiliar o cozinheiro no período estipulado para estes fins;
- Manter atualizado o controle de materiais de limpeza;

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.**

**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**





371

## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

- Organizar as compras e doações recebidas;
- Manter limpo e em condições de uso as toalhas, panos de pratos e os panos de limpeza;
- Responsabilizar-se pela limpeza geral da cozinha, incluindo geladeiras, freezer, lavagem de azulejo, fogão, organização do lixo;
- Respeitar o cronograma de limpeza semanal estabelecido com a coordenação;
- Comunicar com antecedência e por escrito à Coordenação as necessidades de alteração dos horários do cronograma;
- Relatar a coordenação, quando necessário, sobre fatos ou ocorrências durante o horário de trabalho;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Comparecer as reuniões quando convocada pela Coordenação;
- Tomar conhecimento do Projeto do Abrigo;
- Cuidar que suas ações sejam norteadas pelas normas do acolhimento e solicitar ajuda e apoio junto à equipe técnica, quando perceber a inviabilidade disto estar acontecendo;
- Manter postura profissional nos contatos com a comunidade local, com as famílias ou visitas dos usuários no Abrigo, encaminhando para a Coordenação a discussão de assuntos específicos;
- Na relação com o usuário ou com o grupo de usuários, ter postura de respeito, afeto e mediação na organização de novas e mais saudáveis formas de funcionar, tanto em grupo como individualmente;
- Toda e qualquer informação recebida sobre a vida pessoal dos usuários e seus familiares deverá ser mantida em completo sigilo e ser abordada em reuniões específicas para este fim, preservando assim a ética profissional;
- Manter entrosamento contínuo e postura profissional entre os demais da equipe, visando a troca de experiência e aperfeiçoamento do trabalho;

### **CONHECIMENTOS E HABILIDADES PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO**

- Desejável conhecimento das atribuições da função (limpeza, organização, controle de materiais);
- Habilidade para acolher, escutar e ajudar o usuário a descobrir e desenvolver seus valores;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Respeitar o usuário nos seus limites e o ajudar a superá-los;
- Ter empatia (saber se colocar no lugar do outro);
- Ter iniciativa.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município de Jundiaí

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Casa Santa Marta - CASAMAR

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2017

**OBJETO:** Altera o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 02/2017 para 31 de dezembro de 2019 e substitui o Plano de Trabalho.

**VALOR:** Global de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), com repasse mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho do Primeiro Termo Aditivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 20 de junho de 2018.





**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**

Cargo: Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 113.051.538-98      RG: 16.768.309-3

Data de Nascimento: 14/03/1966

Endereço residencial completo: Rua Emilio Atique, nº 400, Jardim Paulista, Jundiaí/SP  
CEP nº 13.208-320

E-mail institucional: ntaffarello@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: tafarelloss@yahoo.com.br

Telefones: (11) 95600-1403

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04      RG: 06.356.105-02

Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, 2.300, Condomínio Quartier  
Casa 170, Caxambu, Jundiaí/SP, CEP nº 13.218.711

E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: 081077@uol.com.br

Telefone(s): (11) 4589-8428

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: **APARECIDO IZIDORO**

Cargo: Presidente

CPF: 016.010.618-46      RG: 12.547.193-2

Data de Nascimento: 15/04/1959

Endereço residencial: Rua Romeu Pelliciani, nº 77, Jardim Pacaembú, Jundiaí  
Cep: 13218-320

E-mail institucional: casasantamarta@uol.com.br

E-mail pessoal: izidoro@ligentulho.com

Telefone: (11) 4586-8351

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DAE****Pregão Presencial nº 047/2018**  
**Edital de 24/07/2018**

OBJETO: Aquisição de porcas, tubetes e adaptadores. TIPO: Menor preço por item. ABERTURA: às 14:00 do dia 09/08/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiá, 24 de julho de 2018  
Thabata da Costa O. Motta  
Pregoeira

**Pregão Presencial nº 044/2018**  
**Edital de 24/07/2018**

OBJETO: Serviços de limpeza de estações elevatórias e de tratamento de esgoto. TIPO: Menor preço global. ABERTURA: às 14:00 do dia 08/08/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiá, 24 de julho de 2018  
Thabata da Costa O. Motta  
Pregoeira

**Extrato de Aditamento****Dispensa de Licitação nº 0281/2015**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN.  
Termo de Aditamento nº 040/2018 assinado em 16/07/2018, Processo DAE nº 366/2018.  
Objeto: Prestação de serviços de "Gestão de Tecnologia da Informação". 4º aditamento que se faz ao contrato nº 037/2015 para reajuste de 1,6910%, presumindo-se o valor de R\$ 23.756,25.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento****Inexigibilidade nº 004/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: BARROS E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.  
Termo de Aditamento nº 036/2018 assinado em 05/07/2018, Processo DAE nº 1563/2018.  
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de atividades advocatícias necessárias a elaboração de ações judiciais bem como todo acompanhamento processual relativo as ações que pleiteiam o reconhecimento de sua imunidade tributária perante o poder Judiciário. 1º aditamento que se faz ao contrato nº 040/2018 referente a 10% de restituição do IPVA pago no período de 2008 até 2017, presumindo-se o valor de R\$ 79.119,55.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial 036/18**  
**1. Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no **Pregão Presencial nº 0036/2017**, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 20/07/2018: "Homologo a adjudicação da presente licitação às empresas: INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA, para o lote 01 no valor total de R\$ 139.263,76 e COMERCIAL THIALLI LTDA, para os lotes 02, 03, 04 e 05 no valor total de 87.890,40".

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ****JULGAMENTO RECURSAL**

**Referência:** Concorrência: nº 01/2018 – Execução de obra de reforma do prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá – SP.

Diante do que consta nos autos e da análise procedida pelo Parecer da Assessoria Jurídica, **DECIDO**, consubstanciado no disposto no artigo 2, Parágrafo Único, VII e Art. 50 da, § 1o da Lei 9.784/99, acatar integralmente o conteúdo e fundamentos contidos no referido parecer, fazendo dele parte integrante desta decisão, e assim decidir pela admissão do recurso interposto pela licitante recorrente **OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, e das contrarrazões apresentada pela licitante recorrida **QUADRITEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, eis que ambos foram tempestivos, e no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da licitante **OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no que concerne a acolher as razões apresentadas e assim declarar inabilitadas neste certame as empresas licitantes **EDIPAL CONSTRUTORA E IMÓVEIS PAPAÍ LTDA-EPP** e **TETO CONSTRUTORA S/A.**, bem como reconhecer a permanência da inabilitação da empresa **RW ENGENHARIA EIRELLI-EPP**.

Quanto a questão da habilitação da empresa licitante **QUADRITEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, decido consubstanciado no disposto no artigo 2, Parágrafo Único, VII e Art. 50 da, § 1o da Lei 9.784/99, acatar integralmente o conteúdo e fundamentos contidos no referido parecer da Assessoria Jurídica para, de Ofício, consubstanciado no poder da autotutela, declara-la inabilitada.

Intime-se nos moldes da lei e abra-se prazo para interposição de recursos nos moldes previstos no art. Art. 109, I, "a" da Lei 8666/93

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**CASA CIVIL****EXTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a CASA SANTA MARTA – CASAMAR.**

PROCESSO nº 16.167-1/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 02/2017 para 31 de dezembro de 2019 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: Global de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), com repasse mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho do Primeiro Termo Aditivo.

Data: 20.07.2018

**EXTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM**

PROCESSO nº 16.168-9/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 03/2017 para 31 de dezembro de 2019 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: Global de R\$ 1.283.630,86 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) com repasse mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho do Primeiro Termo Aditivo.

Data: 20.07.2018